



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.907, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Ubaense de Paraplégicos, no exercício de 2021.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação Ubaense de Paraplégicos, no presente exercício, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2021, no valor do auxílio autorizado, utilizando-se, como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 04 242 0013 0.198 335043 – F-20 – R\$ 15.000,00.

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 27 de outubro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 28/10/2021